CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, Nº 1386 - **FONE/FAX: (44) 4009.1750** - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O Nº 004/2008.

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, e introduz as alíneas a e b no texto do artigo.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias passa a viger com a seguinte redação e acrescido das alíneas (a) e (b):

"Art. 1º - As diárias de servidores do Poder Legislativo, e de Vereadores que compõe a Câmara Municipal serão pagas a titulo de indenização e nos seguinte percentuais:

a) – viagem para fora do Município, mas dentro do Estado.

Servidor e Comissionados – 8% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 13% do CC-1.

b) – Viagens para cidades de outros Estados da Federação.

Servidor e Comissionados – 10% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 18% do CC-1,
Tendo como base de calculo o valor em espécie, estabelecido no nível CC-1, do quadro de pessoal da Câmara.

Art. 2º - Os demais dispositivos do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Fica revogado o anexo I, da Resolução nº 001/2005.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç / Ã/ O

R E S O L U Ç Ã O Nº 004/2008 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, e introduz as alíneas a e b no texto do artigo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, Nº [illegible] - FONE/FAX: [illegible] - CX. POSTAL [illegible] - CEP [illegible] - SARANDI - PR

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O Nº 004/2008.

Súmula:- Dá nova redação ao caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, e introduz as alíneas a e b no texto do artigo.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - O caput do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, que dispõe sobre a concessão de diárias passa a viger com a seguinte redação e acrescido das alíneas (a) e (b):

"Art. 1º - As diárias de servidores do Poder Legislativo, e de Vereadores que compõe à Câmara Municipal serão pagas a título de indenização e nos seguinte percentuais:

a) – viagem para fora do Município, mas dentro do Estado

Servidor e Comissionados – 8% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 13% do CC-1.

b) – Viagens para cidades de outros Estados da Federação

Servidor e Comissionados – 10% do CC-1.
Vereador e Procurador Jurídico – 18% do CC-1,
Tendo como base de calculo o valor em espécie, estabelecido no nível CC-1, do quadro de pessoal da Câmara.

Art. 2º - Os demais dispositivos do artigo 1º da Resolução nº 001/2005, permanecem inalterados e em pleno vigor.

Art. 3º - Fica revogado o anexo I, da Resolução nº 001/2005.

Art. 4º - Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 20 dias do mês de dezembro do ano de 2008.

Rafael [illegible],
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

Aprovada em Discussão Única e Votação, nesta Casa de Leis, 20.12.2008, Promulgado na mesma data e publicado no "JORNAL DO POVO", em 24 de dezembro de 2008. Edição nº 5.525 – QUARTA-FEIRA-.-